



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
11.09.2025	1.0	Primeira versão do documento	Patrick da S. Viana
09.10.2025	1.1	Ajustes conforme despacho do Diretor do DEC	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Para execução da obra e prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A CTTRSU já apresentava alguns problemas, considerando sua frágil estrutura de madeira e o longo período desde sua construção inicial. Após eventos climáticos naturais extremos ocorridos no ano de 2023 e recentemente no corrente ano, houve maior comprometimento das estruturas, trazendo inclusive riscos de queda. Os problemas registrados são: 1) inclinação da área denominada recepção; 2) colapso estrutural lateral da alvenaria da recepção; 3) treliças quebradas na área da recepção e da esteira; 4) inclinação de postes de sustentação na área da esteira; 5) fiação exposta; 6) telhado abaulado; 7) problemas nas calhas de chuva. Neste sentido, justifica-se o interesse público na construção de uma nova estrutura para a CTTRSU, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos, parte integrante das políticas públicas de saneamento básico do Município de Santo Antônio da Patrulha.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4094 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços de execução de obra da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (CTRSU) têm natureza especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando sua alta complexidade em virtude das normas e requisitos técnicos empregados tanto na elaboração do projeto como na execução do serviço;

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1.

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Concorrência Eletrônica n.º 020/2024; Contrato n.º 177/2024.	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU.	01	12 meses	22/11/2024-21/07/2025 (rescisão unilateral por não cumprimento de cláusulas contratuais, por parte da contratada)
Processo pretendido	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a	01	08 meses	08 meses a contar da data da assinatura.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



	execução de obra para demolição e construção de nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de RSU.			
--	---	--	--	--

7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

7.1. Para alcançar o objetivo de dispor de uma nova estrutura adequada para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), existem diversas alternativas que podem ser consideradas. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução da obra, por meio de processo licitatório, garante conhecimento técnico e responsabilidade formal, mas pode envolver custos mais elevados e maior tempo de tramitação burocrática. Outra possibilidade seria a execução direta pela administração municipal com equipe e maquinário próprios, o que pode reduzir custos e permitir maior controle sobre o andamento, porém exige disponibilidade de mão de obra qualificada e pode sobrecarregar a estrutura administrativa existente. Também se poderia avaliar a celebração de convênios ou parcerias com outros entes públicos, o que possibilita a divisão de custos e responsabilidades, embora dependa de alinhamento de interesses e da disponibilidade orçamentária de terceiros. Ainda, poderia ser analisada a concessão ou parceria com a iniciativa privada para a construção da estrutura, o que pode acelerar a implantação e reduzir o investimento direto do município, mas pode implicar perda de controle sobre a gestão e possíveis conflitos de interesse.

8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Considerando as alternativas disponíveis, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução da obra de demolição e construção da nova estrutura para abrigar a Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, pois garante a participação de profissionais qualificados, com experiência técnica e responsabilidade legal sobre a execução, assegurando maior qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes. Além disso, essa modalidade permite o cumprimento de prazos previamente estabelecidos e reduz os riscos de atrasos e de falhas construtivas que poderiam ocorrer caso a obra fosse realizada diretamente pela equipe municipal ou por meio de parcerias, proporcionando maior eficiência e previsibilidade ao processo de implantação da estrutura;



8.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- a. NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI – CNPJ 17.273.348/0001-55
- b. M. D. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 12.556.578/0001-08;
- c. LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. -ME – CNPJ 18.215.990/0001-40;
- d. P&V CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ 48.661.711/0001-33;
- e. NEUSIMAR DA ROSA FLORES & CIA LTDA. – CNPJ 30.759.947/0001-41;
- f. TROIAN CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 17.599.530/0001-09.

8.2.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor total da contratação gire em torno de R\$ 1.255.242,49, conforme a Planilha de Orçamentária;

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

12.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

12.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com a ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de outras correlatas ou interdependentes.

14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



14.1. O impacto ambiental gerado pela execução dos serviços dar-se-á pela geração de resíduos decorrentes da obra, mudança do relevo do local, aumento da incidência do material particulado na estrada e na área da obra. As áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades. Todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados, e dada a destinação apropriada. Para eventual supressão de vegetação, deverá ser previamente solicitado ao Departamento de Meio Ambiente da SEMAM, observada a legislação ambiental vigente. Por outro lado, a obra contribuirá para uma triagem de resíduos mais assertiva, garantindo uma destinação ambientalmente correta;

14.2. A execução do objeto pretendido será de grande importância para o Município de Santo Antônio da Patrulha e trará diversos impactos sociais positivos, pois, além de proporcionar melhores condições de trabalho e segurança aos trabalhadores da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), contribuirá para a valorização profissional e para a inclusão social daqueles que atuam diretamente com a coleta e triagem de resíduos, muitas vezes em situação de vulnerabilidade. A nova estrutura possibilitará um ambiente mais organizado, higiênico e adequado, favorecendo a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e reduzindo a exposição a riscos físicos e biológicos. Além disso, a melhoria das condições operacionais poderá ampliar a capacidade de processamento e de reaproveitamento de materiais recicláveis, fomentando a geração de emprego e renda para catadores e cooperativas locais, fortalecendo a economia solidária e promovendo maior reconhecimento social da atividade de gestão de resíduos. Esses avanços também contribuem para a conscientização da comunidade sobre a importância da destinação correta dos resíduos e para o fortalecimento do vínculo entre a população e os serviços públicos municipais.

14.3. Os impactos econômicos da execução do objeto da presente contratação serão observados tão logo os trabalhos forem concluídos, pois contribuirá para menores riscos aos trabalhadores locais. Além disso, com a reestruturação do local e a sua ampliação, a instalação de uma nova esteira é planejada, assim haverá mais facilidade na separação do material reciclável, ou seja, menores quantidades de rejeito serão destinadas ao aterro sanitário. Isso diminuirá os custos de transporte e destinação desses rejeitos, que são onerosos ao município.

15. ANÁLISE DE RISCOS:

15.1. A análise de riscos para a Administração Municipal neste processo licitatório é multifacetada e abrange desde a fase de seleção até a execução final da obra. O principal risco inicial é a ocorrência de uma licitação deserta (ausência de interessados) ou fracassada (inabilitação de todos os proponentes), o que poderia ser causado por um orçamento subestimado, exigências de qualificação técnica excessivamente restritivas ou um prazo de



execução inexecutável. Tal cenário resultaria na postergação da solução para os graves problemas estruturais da Central de Triagem, perpetuando os riscos de segurança aos operadores e a potencial interrupção de um serviço público essencial de saneamento. Superada a fase de contratação, emerge o risco de descumprimento contratual por parte da empresa vencedora, que pode se manifestar através de atrasos no cronograma, utilização de materiais de qualidade inferior à especificada, abandono da obra por dificuldades financeiras ou incapacidade técnica. Para mitigar tais ameaças, é imperativo que a Administração assegure que a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro sejam realistas e baseados em pesquisas de mercado detalhadas. Adicionalmente, o contrato deve prever cláusulas de penalidades rigorosas, a exigência de garantias de execução robustas, e a designação de uma equipe de fiscalização técnica atuante e diligente para acompanhar cada etapa da obra, validando a conformidade dos serviços antes de efetuar os pagamentos por medição. Essas medidas são cruciais para proteger o erário, garantir a continuidade do serviço e entregar à comunidade uma infraestrutura segura e funcional.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

17.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

18. REFERÊNCIAS:

18.1. Para elaboração deste estudo foi consultada a equipe técnica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, bem como realizado buscas em sites oficiais (para a indicação de potenciais licitantes).

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos	Dirceu Luis Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



VIABILIDADE



INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"